LEI N.º 2.423 DE 26 DE AGOSTO DE 19 94

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU O. BORNHOLDT Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal da ordem de - 10% (dez por cento), incidentes sobre os valores do mês de julho de 1994, das Tabelas do Pessoal Comissionado do Município e Tabelas do Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Decreto do Poder Executivo Municipal enquadrará nos cargos, símbolos, grupos e valores individualizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 26 de agosto de 1994.

Engº. Irineu Otto Bornholdt
Prefeito Municipal

Agostinho Nos
Secret. Adm. e Faz.